

Chamada PPGEE/UFSM 02/2025

Programa CAPES/DAAD PROBRAL

Seleção de Bolsista para Pós-Doutorado no Exterior

Acoplamento Virtual em Tempo Real das Infraestruturas de Pesquisa da UFSM, Unisinos e OVGU: Aplicações de Rede Inteligente no Mundo Real

Chamada destinada à seleção de bolsista no âmbito do Programa CAPES/DAAD PROBRAL, em conformidade com as normas do programa.

1. FINALIDADE:

1.1 Concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado no Exterior, junto a Otto-von-Guericke Universität Magdeburg (OVGU) da Alemanha, para o ano de 2025 com vigência de 03 (três) meses, no âmbito do projeto CAPES/DAAD PROBRAL (EDITAL Nº 9/2023) do PPGEE/ UFSM, no tema a seguir:

Bolsas	Pós-Graduação	Tema
01 (vigência de 03 meses)	PPGEE	Simulação em Tempo Real, Hardware-in-the-Loop, Co-simulação

1.2 O período de início da bolsa deverá ser a partir de 1º de outubro até 15 de novembro de 2025.

1.3 A bolsa concedida consiste em pagamento de mensalidades de € 2.100,00 e auxílios conforme o EDITAL Nº 9/2023, efetuado diretamente na conta bancária do bolsista pela CAPES.

2. PÚBLICO-ALVO:

2.1. Portadores de diploma de Doutorado ou PhD, certificado, ou declaração do órgão máximo responsável pela Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior, e atendendo aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou visto permanente;
- 2.1.2. Residir no Brasil;
- 2.1.3. Ter obtido o título de doutor há menos de 8 (oito) anos, contados a partir da data de inscrição;
- 2.1.4. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro meses);
- 2.1.5. Possuir o currículo lattes atualizado e registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa;
- 2.1.6. Possuir conhecimento suficiente em língua inglesa e/ou alemã, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 2.1.7. Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido exclusivamente em atividades de ensino e pesquisa acadêmica.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Os(as) candidatos(as) à bolsa de Pós-Doutorado no Exterior poderão se inscrever no período de **18/06/2025 até o dia 25/06/2025**, através do endereço eletrônico mauricio.sperandio@ufsm.br, com cópia para ppgee@ufsm.br, com confirmação de recebimento, anexando todos os documentos iniciais obrigatórios em formato PDF:
 - 3.1.1. Requerimento de inscrição (Anexo 01);
 - 3.1.2. Ficha de avaliação (Anexo 02);
 - 3.1.3. Diploma de doutorado, ou PhD, reconhecido por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na forma da lei;
 - 3.1.4. Documento nacional de identificação oficial com o nº do CPF; ou passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
 - 3.1.5. Currículo Lattes atualizado e registro ORCID;
 - 3.1.6. Projeto de pesquisa redigido em língua portuguesa (máximo de 10 folhas), contendo: Resumo, Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental, Objetivos, Plano de trabalho e cronograma de sua execução, Metodologia, e Forma de análise dos resultados.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão considerados como critérios de avaliação para cada tema, os itens e pesos que constam na tabela abaixo:

Peso	Critérios de Avaliação por Tema
60 %	Projeto de pesquisa (média das notas atribuídas de 0 a 10)
40 %	Produção científica do(a) candidato(a): de acordo com a Ficha de Avaliação (a maior pontuação será atribuída a nota 10 e as demais terão nota proporcional)

4.2. No caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na produção científica, e persistindo, o de maior tempo de defesa do doutorado.

4.3. A Comissão de Seleção será composta por três membros, sendo dois docentes pertencentes à equipe do projeto CAPES/DAAD PROBRAL e um(a) avaliador(a) externo ao programa de pós-graduação.

5. RESULTADO FINAL

5.1. O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será divulgado até o dia **27 de junho de 2025**, através do site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSM.

5.2. Recursos ao resultado final devem ser dirigidos à Comissão de Seleção, através do e-mail ppgee@ufsm.br, em até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

5.3. O resultado final será divulgado até o dia **01 de julho de 2025**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão providenciar a documentação completar que será solicitada pela CAPES, e assinar o Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.

6.2. No caso de não implementação da bolsa, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) suplentes.

6.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar em até 30 dias após o término do estágio um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descritos no projeto de pesquisa e plano de atividades.

6.4. Será de responsabilidade do bolsista garantir, com a antecedência necessária, o visto adequado para a entrada e permanência na Alemanha, antes da compra da passagem.

6.5. A contratação do seguro-saúde deverá incluir cobertura de repatriação funerária e acompanhamento de um familiar para problemas graves de saúde que acometam o

bolsista, sendo sua contratação de inteira responsabilidade do beneficiário. A cobertura mínima exigida deve prever que o beneficiário esteja completamente segurado pelo serviço contratado durante todo o período da missão. Sendo vedada a apresentação de comprovante de seguro saúde oferecido como cortesia por bandeiras de cartão de crédito na compra da passagem aérea, devendo necessariamente ser utilizado o benefício pago pela CAPES para contratação do seguro adequado.

6.6. É vedado ao bolsista acumular bolsa ou benefício financeiro, de qualquer natureza, concedidos por outras agências nacionais ou internacionais durante o período de vigência da eventual bolsa concedida. Os candidatos que forem beneficiários de bolsa no país deverão verificar, antes da inscrição, as regras e requisitos para a suspensão de bolsa durante o período em que estiverem no exterior. A consulta deve ser realizada junto à coordenação do programa de pós-graduação de que seja vinculado e à agência de fomento responsável pelo benefício.

6.7. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelos(as) candidatos(as) das atribuições e obrigações previstas no Programa CAPES/DAAD PROBRAL e as condições desta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Mauricio Sperandio
Coordenador do Projeto CAPES/DAAD PROBRAL do PPGEE/UFSM

ANEXO 01

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR – CAPES/DAAD PROBRAL 2025

Nome do solicitante: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

Registro ORCID: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Tema: _____

Mês/ano de início e término do estágio no exterior: de ____/____ a ____/____

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO 02

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR – CAPES/DAAD PROBRAL 2025

Nome do solicitante: _____

PRODUÇÃO ACADÊMICA				
Item	Pontuação	Quantidade	Pontos	
Somatório dos JCRs de periódicos indexados na Web of Science na área pretendida	Somatório multiplicado por 3			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos na área (limitado a 10)	1 por trabalho			
Autoria de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	10 por livro			
Autoria de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	5 por capítulo			
Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	2,5 por livro			
Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	1,25 por capítulo			
Patentes licenciadas de qualquer natureza	10 por patente			
Patentes depositadas junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5 por patente			
Softwares licenciados de qualquer natureza	10 por software			
Softwares registrados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5 por software			
TOTAL				